

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º. Fica disposto a divulgação dos direitos dos portadores de Neoplasia Maligna (Câncer), bem como o número dos telefones para informações.

Artigo 2º. A divulgação poderá ser feita em todos os sites públicos e também nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações: "Portador de Neoplasia Maligna (Câncer), conheça seus direitos:

- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Auxílio-doença;
- c) Isenção de imposto de renda na aposentadoria;
- d) Isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- e) Isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- f) Isenção de IPVA para veículos adaptados;
- g) Quitação de financiamento da casa própria;
- h) Saque do FGTS;
- i) Saque do PIS/PASEP;
- j) Benefício de prestação continuada (LOAS);
- k) Cirurgia plástica reparadora de mama;

1) Quitação do financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal. Disque Ministério da Saúde 0800.611997."

Artigo 3º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei, no que couber, após sua vigência.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TOBIAS COMETTI

Vereador

JUSTIFICATIVA

Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA): *“a cada ano, o câncer provoca cerca de 8 milhões de mortes no mundo. Estima-se que um terço dessas mortes poderia ter sido evitado com mais prevenção, detecção precoce e acesso aos tratamentos existentes”*.

Um diagnóstico de Neoplasia Maligna, doença mais conhecida como câncer, muitas vezes, causa uma reviravolta na vida de uma pessoa. Além do choque por conta da gravidade que normalmente representa a doença, trata-se de um tratamento longo e caro, portanto, é importante nessa hora as pessoas terem o conhecimento dos seus direitos assegurados por lei, que são adquiridos no momento em que a doença é diagnosticada.

Entre os benefícios estão o auxílio-doença, o saque integral do FGTS e vários outros que podem diminuir as dificuldades que normalmente surgem nesse momento, principalmente no que diz respeito aos gastos durante a busca pela cura da doença.

Nossa intenção é ajudar as pessoas a terem acesso à informação e desta forma usufruírem dos seus direitos e assim melhorarem a sua qualidade de vida ao longo do tratamento.

Pelo exposto, entendo que a proposta contribui para o aperfeiçoamento da legislação municipal, pelo que contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

TOBIAS COMETTI

Vereador